

Resolução nº : 8695/2004
Protocolo nº : 161044/03
Origem : MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Interessado : MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, determinando ao ordenador da despesa, Sr. Jesuel de Oliveira, Prefeito Municipal, que demonstre o estorno dos valores pagos e comprove o recolhimento em seu próprio nome, nos termos do Parecer nº 16761/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente